



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouidor

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado,  
nesta data, no Placar oficial do Município  
e no site [www.ouidor.go.gov.br](http://www.ouidor.go.gov.br)

Ouidor, 09/01/2021

Secretário Adm. e Planejamento

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2020

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OUIDOR-GO E A EMPRESA **EXATA CONSULTORES S/S**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N.º 10.540.627/0001/99,”

Aos 28 de dezembro de 2020, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE OUIDOR**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Irapuan Costa Junior nº 915 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.131.010/0001-29, representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº 349.522.411-49, RG nº 1769875 SSP-GO, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **EXATA CONSULTORES S/S**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.627/0001/99, estabelecida na Rua Malaga, n.º 160, quadra 174, lote 19, Jardim Europa, Goiânia – GO, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Senhor **ALEXANDRE DE ARAÚJO SILVA**, brasileiro, técnico contábil, inscrito no CRC/GO sob o n.º 12.149, portador do CPF n.º 869.835.201-49, neste ato designada **CONTRATADA**, resolvem as partes alterar a vigência do CONTRATO N. 10/2020, para prorrogar a data de sua vigência até **31/12/2021** por este instrumento de aditamento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

**ATO AUTORIZATIVO:** Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e contrato nº 10/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada o contrato que ora se adita, prorrogando sua vigência até **31 de dezembro de 2021**. Passando o parágrafo primeiro da Cláusula Sétima a vigorar a partir de 02/01/2021 com a seguinte redação: “**CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA E DA RESCISÃO** - O presente contrato vigorará a partir de 02 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais períodos nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93. [...]”



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em virtude da prorrogação da vigência o presente aditivo será empenhado no exercício de 2021 no valor global de R\$ 119.314,96 (cento e dezenove mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), que deverão ser pagas em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 9.942,91 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) cada.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Presente Aditivo entrará em vigor a partir de 02 de janeiro de 2021 e continuam em pleno vigor todas as demais Cláusulas e condições do Contrato original sob aditamento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que após serem lidas, conferidas e assinadas.

Ouvidor-Go, 28 de dezembro de 2020.

**ONOFRE GALDINO PEREIRA JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**EXATA CONSULTORIA S/S**  
Alexandre de Araújo Silva  
Sócio/Proprietário  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- Mirle Cristiane da Silva  
CPF: 001.730.781-33

2- [Assinatura]  
CPF: 009.430.651-60



República Federativa do Brasil  
Estado de Goiás  
Prefeitura Municipal de Ouvidor

**EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO N. 10/2020**

<b>PARTES:</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR e EXATA CONSULTORES S/S</b> , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.540.627/0001/99
<b>FUNDAMENTO:</b>	Art. 57, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente consiste na prestação pela <b>CONTRATADA</b> à <b>CONTRATANTE</b> , dos seguintes serviços profissionais: <b>ÁREA CONTÁBIL:</b> Assessoria na elaboração de balancetes mensais do EXECUTIVO, durante o exercício, e das peças e serviços de assessoria contábil, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17/03/1964, bem como as modificações posteriores, bem ainda nos termos da Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, a saber: <b>a)</b> – Assessoria na Elaboração dos Balancetes mensais do Executivo, que deverão ser fechadas e apresentadas mensalmente ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, dentro dos prazos legais; <b>b)</b> – Atendimento das demais exigências previstas na legislação, correlacionadas com a contabilidade; <b>c)</b> – Atendimentos, quando ocorrer, das diligências, Recursos Ordinários e de Revisão, relacionadas às contas municipais e de seus Fundos, quando envolver normas e princípios contábeis aplicáveis; <b>d)</b> – assessoria administrativa nos serviços de elaboração de documentos da administração vinculados às normas e princípios contábeis vigentes
<b>VIGENCIA:</b>	Aditado prorrogando sua vigência pelo período <b>de 02 DE JANEIRO DE 2020 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021</b> , podendo ser prorrogado, nos termos art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 .
<b>LICITAÇÃO:</b>	Inexigibilidade de Licitação nº 08/2019, nos termos do Art. 25, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor
<b>DOTAÇÃO :</b>	04.129.1008.4.009 – Manutenção da Contabilidade 3.3.90.39(00) – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
<b>VALOR:</b>	CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os honorários profissionais correspondentes a 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 9.942,91 (nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos) cada, cujo pagamento de cada parcela deverá ser efetuado mensalmente, em conformidade com a entrega dos serviços, podendo a cobrança ser veiculada através da respectiva duplicata de serviços, mantida em carteira ou via cobrança bancária, perfazendo o valor global no exercício em R\$ 119.314,96 (cento e dezenove mil, trezentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).
<b>OBS.:</b>	O presente aditivo entrará em vigor em 02/01/2021 e permanecem inalteradas as demais condições contratuais.

OUVIDOR-GO, 28 de dezembro de 2020.

Onofre Galdino Pereira  
Prefeito Municipal